



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA.

Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



MEMORANDO

Feira Nova do Maranhão - MA, 19 de junho de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão – MA**, de acordo com o Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Documentos de Habilitação da empresa, em anexo.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,

Creuzivan Coelho Coutinho

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Portaria 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Anexo

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA.

I – JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica na necessidade de empresas especializadas para processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025.

- Execução de processo seletivo;
- Realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de gestores escolares;
- Fornecimento completo de recursos materiais e humanos;
- Execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.
- Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, avaliação de títulos, análise de recursos;
- Toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços

1. DA CONTRATADA

1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 1.1.1. Efetuar o serviço à pessoa indicada pela Contratante, em estrita observância cotação;
- 1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o disposto na Lei nº 8.078, de 1990, (Código de Defesa do Consumidor);
- 1.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 1.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos de eventual impossibilidade;
- 1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,
- 1.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2. DA CONTRANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

2.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3. DO VALOR

3.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

4.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

4.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consultas, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

4.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito ou transferência em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



para pagamento.

4.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(12 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

7.1.2. Apresentar documentação falsa;

7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.4. Cometer fraude fiscal;

7.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

7.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

7.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DA RESCISÃO

9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento;
- IV. o atraso injustificado na entrega do bem;
- V. a desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VII. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- VIII. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- IX. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- X. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XI. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIII. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XIV. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;

9.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3. judicial, nos termos da legislação.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

9.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



11.1 Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;

12.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

12.1.2. Multa de:

12.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

12.1.2.3 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

12.1.2.4 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

12.1.2.5 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

12.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13 DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1 O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

14.1.2 É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



15 ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025.	SERVIÇO	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Feira Nova do Maranhão - MA, 19 de junho de 2023.

Cruzivan Coelho Coutinho
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Portaria 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS


À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão – MA.** conforme solicitado.

Foram pesquisados os preços nas seguintes empresas: **Advance 3 Consultoria e Educação Corporativa, N J G DE ARAUJO JUNIOR EIRELI - 28.604.576/0001-87**, Avenida: Um, nº 29, Quadra 08 CEP: 65.062.190, Bairro: Bequimão, São Luís - Capital – **SANTOS COELHO SERVIÇOS LTDA – ATUAL TREINAMENTOS**, Travessa Portugal, N 34, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, **A F DA SILVA NETO – ME**, CNPJ: 19.058.636.0001/12, Rua Serra Costa, 40, S. Francisco, São Rdo. das Mangabeiras – MA, CEP: 65.840-000.

Feira Nova do Maranhão – MA, 15 de junho de 2023.

Atenciosamente,



GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Responsável pela contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

MAPA DE APURAÇÃO

A F DA SILVA SANTOS COELHO N J G DE ARAUJO A F DA SILVA
NETO - ME SERVICOS LTDA JUNIOR EIRELI NETO - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	V.TOTAL	MENOR PREÇO
1	Prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025.	SERVIÇO	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 9.000,00

GLEICIEL DE SOUSA SILVA
Responsável pela contação



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

OBJETIVO DA PROPOSTA

Prestação de serviços técnicos especializados de execução do processo seletivo para a Secretária Municipal de Educação com a realização de execução de prova objetivo e prova de títulos para escola de gestores escolares para o quadro desta secretaria, bem como o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, avaliação de títulos, análise de recursos, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

VALOR DO SERVIÇO

Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Agregado
Prestar serviços educacionais especializados para execução do processo seletivo de diretores escolares da rede municipal de ensino	01	R\$: 10.500,00	R\$: 10.500,00
Total da proposta	--	---	R\$: 10.500,00

As tratativas contratuais serão discutidas mediante a aprovação desta proposta.

Proposta válida por 15 dias.

São Luís, MA, 15/06/2023.

Nilson José Gomes de A. Júnior

Advance 3 Consultoria e Educação
Corporativa Nilson José Gomes de Araújo
Junior
CNPJ: 28.604.576/0001-87
Diretor



DADOS DO PROPONENTE

Santos Coelho Serviços Ltda
CNPJ: 30.716.102/0001-79
Travessa Portugal nr. 34 – Centro, Balsas – MA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITANTE:

PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

OBJETO DA PROPOSTA: Prestação de serviços técnicos especializados de execução do processo seletivo para a Secretária Municipal de Educação com a realização de execução de prova objetivo e prova de títulos para escola de gestores escolares para o quadro desta secretaria, bem como o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, avaliação de títulos, análise de recursos, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

DESPESAS COM PALESTRANTE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO	VALOR UNITARIO	QUANT.	VALOR TOTAL
Prestação de serviços técnicos especializados de execução do processo seletivo	R\$: 9.500,00	01	R\$: 9.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$: 9.500,00

8. RESPONSABILIDADES

8.1 Do demandante

- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento relativo ao custeio da proposta na forma a ser especificada em Contrato;
- ✓ Proceder, com os seus próprios recursos humanos, o acompanhamento dos cursos e de seu funcionamento;

SANTOS COELHO SERVICOS LTDA
CNPJ 30.716.102/0001-79



- ✓ Designar um representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à sua participação nesta execução;
- ✓ Arcar com a hospedagem, alimentação e passagem do palestrante se HOUVER);

8.2 Do proponente

- ✓ Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar a implantação dos serviços;
- ✓ Disponibilizar aos participantes o material didático com qualidade e quantidades suficientes para atender a todo o pessoal a ser qualificado (se houver necessidade);
- ✓ Arcar com todos os ônus e todas as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária vigente e outras que se relacionem com a prestação dos serviços a seu cargo, no que se refere a pessoal, às instalações e aos equipamentos próprios utilizados;
- ✓ Emitir nota fiscal de prestação de serviços;
- ✓ Emitir relatórios, parecer do resultado dos serviços com sugestões de melhoria;

2

BALSAS, 12/06/2023.

Kleiton Silva dos Santos
Sócio/Procurador
SANTOS COELHO SERVICOS LTDA
CNPJ 30.716.102/0001-79

SANTOS COELHO SERVICOS LTDA
CNPJ 30.716.102/0001-79

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS



Email

adriano@educarecorporativa.com.br
site: www.educare.corporativa.com.br

Contato

99 984259128
99 988411355

Endereço

Rua Serra Costa, 40, S. Francisco
São Rdo. das Mangabeiras - MA
CEP: 65.840-000

1. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de gestores escolares para o quadro desta Secretaria, bem como o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, avaliação de títulos, análise de recursos, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

2. SOBRE O ASSESSORAMENTO:

O serviço de assessoria tem como finalidade realizar o processo seletivo para eleição de diretores gerais das Unidades Escolares do município de Feira Nova do Maranhão - MA, afim de assegurar lisura do processo de Gestão Democrática no Ensino em conformidade com as leis federais que rege a educação atendendo as prerrogativas da lei municipal nº 207 de 09 de setembro de 2022.

3. VALOR DA PROPOSTA

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025.	01	R\$: 9.000,00	R\$: 9.000,00
TOTAL DA PROPOSTA	-	-	R\$: 9.000,00



Email

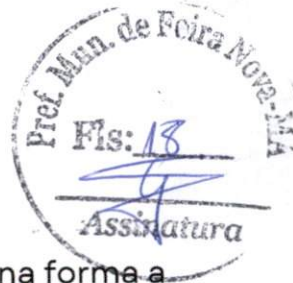
adriano@educarecorporativa.com.br
 site: www.educare.corporativa.com.br

Contato

99 984259128
 99 988411355

Endereço

Rua Serra Costa, 40, S. Francisco
 São Rdo. das Mangabeiras - MA
 CEP: 65.840-000



7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será alinhado mediante a assinatura do contrato.

8 RESPONSABILIDADES

7.1 Do demandante

- Responsabilizar-se pelo pagamento relativo ao custeio da proposta na forma a ser especificada em Contrato;
- Proceder, com os seus próprios recursos humanos, o acompanhamento da execução dos serviços contratados;
- Designar um representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à sua participação nesta execução;

7.2 Do proponente

- Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar a implantação dos serviços;
- Disponibilizar aos participantes o material didático com qualidade e quantidades suficientes para atender a todo o pessoal (se houver necessidade);
- Arcar com todos os ônus e todas as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária vigente e outras que se relacionem com a prestação dos serviços a seu cargo, no que se refere a pessoal, às instalações e aos equipamentos próprios utilizados;
- Emitir nota fiscal de prestação de serviços;
- Arcar com traslado, hospedagem, alimentação dos facilitadores;
- Emitir relatórios, parecer do resultado dos serviços com sugestões de melhoria.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Torna-se necessário que seja providenciado o cumprimento das seguintes condições para que seja dado início à execução da programação:

Assinatura do contrato de prestação de serviços;

Pagamento de 50% da proposta após 05 dias da assinatura do contrato e 50% após da conclusão dos serviços contratados.



Email

adriano@educarecorporativa.com.br
site: www.educare.corporativa.com.br

Contato

99 984259128
99 988411355

Endereço

Rua Serra Costa, 40, S. Francisco
São Rdo. das Mangabeiras - MA
CEP: 65.840-000

VALIDADE DA PROPOSTA
Válida por 30 dias.

S. Rdo das Mangabeiras - MA, 14 de Junho de 2023.



Adriano Ferreira da Silva Neto
CEO da Educare Consultoria e Educação Corporativa
A F DA SILVA NETO - ME
CNPJ: 19.058.636.0001/12



 **Email**

adriano@educarecorporativa.com.br
site: www.educare.corporativa.com.br

 **Contato**

99 984259128
99 988411355

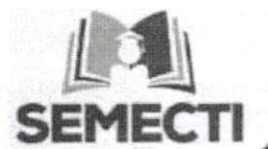
 **Endereço**

Rua Serra Costa, 40, S. Francisco
São Rdo. das Mangabeiras - MA
CEP: 65.840-000



EDUCARE
EDUCAÇÃO CORPORATIVA

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



visite nosso site



Email

adriano@educarecorporativa.com.br
site: www.educare.corporativa.com.br

Contato

99 984259128
99 988411355

Endereço

Rua Serra Costa, 40, S. Francisco
São Rdo. das Mangabeiras - MA
CEP: 65.840-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.058.636/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2013	
NOME EMPRESARIAL A F DA SILVA NETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCARE - CONSULTORIA & EDUCACAO CORPORATIVA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SERRA COSTA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.840-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR.FELIPEOSORIOALVES@GMAIL.COM		TELEFONE (89) 9435-9114	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2023 às 20:15:17 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Prof. Mun. de Feira Nova
Fls: 24
Folhas 1/2
Assinatura

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800534571		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DIOGIMAR BARROS DA SILVA		(mãe) NADI FERREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/01/1986	IDENTIDADE (número) 184455720018	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 004.532.843-96	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - aa, av, etc) RUA ANTONIO JACOBINA			NÚMERO 1402-B
COMPLEMENTO BOX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65800-000	CODIGADO MUNICIPIO (SE-CE) (para Complemento) 65800-000
MUNICIPIO Balsas			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A F DA SILVA NETO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO JACOBINA			NÚMERO 1402-B
COMPLEMENTO BOX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65800-000	CODIGADO MUNICIPIO (SE-CE) (para Complemento) 65800-000
MUNICIPIO Balsas	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) iectreinamentos@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 45.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta e cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária 8230001, 8550302, 8592902, 8592999, 8593700, 8599603, 8599604, 8599605, 8599699	Descrição do Objeto Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (o ensino de outras atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura, etc.) Cursos preparatórios para concursos Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Treinamento em informática Outras atividades de ensino não		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.058.636/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 13/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adriano Ferreira da Silva Neto</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000683603	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 14:36 SOB N° 20170071596.
PROTOCOLO: 170071596 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700872407. NIRE: 21800534571.
A F DA SILVA NETO - ME

JUCEMA

Lílian, Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Proc. Mun. de Feira Nova
Fls: 23
Folhas 2/2
Assinatura

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800534571		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DIOGIMAR BARROS DA SILVA	(mãe) NADI FERREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data do nascimento) 14/01/1986	IDENTIDADE (número) 184455720018	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 004.532.843-96	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ANTONIO JACOBINA			NÚMERO 1402-B
COMPLEMENTO BOX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65800-000	CODIGO DO MUNICIPIO (preencher somente se diferente do município de origem) 65800-000
MUNICIPIO Balsas	UF MA		PAIS BRASIL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A F DA SILVA NETO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ANTONIO JACOBINA			NÚMERO 1402-B
COMPLEMENTO BOX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65800-000	CODIGO DO MUNICIPIO (preencher somente se diferente do município de origem) 65800-000
MUNICIPIO Balsas	UF MA		PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 45.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta e cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especificadas anteriormente (as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular) Ensino de artes cênicas, exceto dança Ensino de idiomas Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.058.636/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 13/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adriano Ferreira da Silva Neto</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000683603	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 14:36 SOB Nº 20170071596.
PROTOCOLO: 170071596 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700872407. NIRE: 21800534571.
A F DA SILVA NETO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL



Pelo presente instrumento, ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/01/1986, Empresário, portador da Carteira identidade nº 184455720018, expedida pela GEJSPC/MA e CPF nº 004.532.843-96, residente e domiciliado, na Rua Antonio Jacobina, 1402 – B, Bairro Centro, Balsas/MA, CEP 65800000; Empresário Individual A F DA SILVA NETO - ME, com sede social na Rua Antonio Jacobina, 1402 – B, Box, Bairro Centro, Balsas/MA, CEP 65800000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 21800534571 em sessão de 13/10/2013 e CNPJ nº 19.058.636/0001-12. Resolve na melhor forma de direito proceder a alteração e consolidação de seus atos constitutivos em obediência ao Código Civil Lei nº 10.406/2002, mediante as Cláusulas e condições a seguir resolve alterar seu registro empresarial nos seguintes termos:

CLÁUSULA I

Fica a partir desta alterado o endereço para RUA SERRA COSTA, 40, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65840000.

CLÁUSULA II

Fica a partir desta alterado o objeto social para ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES - TREINAMENTO EM INFORMATICA - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR) - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS, MEDICINA E SAUDE DO TRABALHO, ORGANIZACAO DE CONCURSOS) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.



CLÁUSULA III

Fica a partir desta alterado o nome fantasia para EDUCARE - CONSULTORIA & EDUCACAO CORPORATIVA.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O
CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresária individual adota como nome empresarial A F DA SILVA NETO - ME, e usa a expressão EDUCARE - CONSULTORIA & EDUCACAO CORPORATIVA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de 45.000,00 (quarenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 45.000,00 (quarenta e Cinco Mil Reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

A Empresária Individual tem sua sede no seguinte endereço: RUA SERRA COSTA, 40, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65840000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

A Empresária Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES - TREINAMENTO EM INFORMATICA - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIABEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR) - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO

ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA, EM PROJETOS CULTURAIS, MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO, ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.



CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
(art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades na data 13/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 25 de janeiro de 2022.

ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A F DA SILVA NETO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00453284396	ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022 18:16 SOB N° 20220107505.
PROTOCOLO: 220107505 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201110225. CNPJ DA SEDE: 19058636000112.
NIRE: 21800534571. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2022.
A F DA SILVA NETO - ME

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

Data da consulta: 16/01/2023 09:05:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.058.636/0001-12**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A F DA SILVA NETO**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/10/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
13/10/2013	31/12/2015	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#) [Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A F DA SILVA NETO
CNPJ: 19.058.636/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:14 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

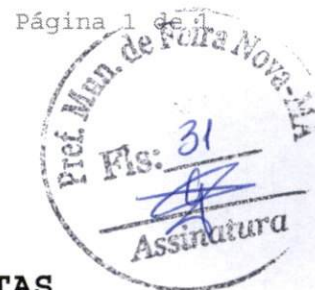
Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **BFC6.9FC4.3A7F.3DDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.058.636/0001-12
Certidão n°: 27077598/2023
Expedição: 14/06/2023, às 20:13:03
Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.058.636/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.058.636/0001-12

Razão Social: A F DA SILVA NETO ME

Endereço: RUA ANTONIO JACOBINA 1402 B / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061303094361464404

Informação obtida em 14/06/2023 20:11:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033161/23

Data da Certidão: 10/05/2023 14:38:38

CPF/CNPJ CONSULTADO: 19058636000112

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/06/2023 20:09:49



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
LUIZA COUTINHO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, **AUTORIZO** a essa Comissão, a formalizar os procedimentos, visando a abertura de processo para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão – MA.

Feira Nova do Maranhão – MA, 19 de junho de 2023.

Atenciosamente,

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal



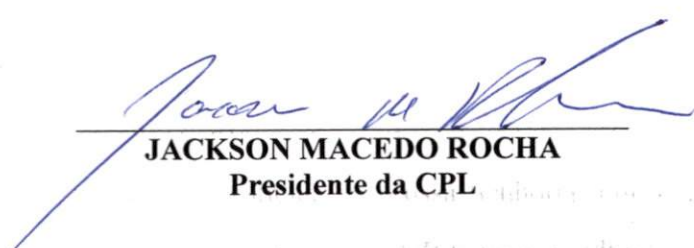
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Prefeitura Municipal dispõe de dotação e recursos orçamentários para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão – MA, tendo como valor total da contratação a importância de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Feira Nova do Maranhão - MA, 20 de junho de 2023.


JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Feira Nova do Maranhão - MA, 21 de junho de 2023.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão – MA.** tendo como valor total da aquisição a importância de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, venho informar a seguinte dotação e elemento de despesa:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamento em vigor:

* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER


12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Informamos que a Prefeitura Municipal dispõe de recursos orçamentários para a referida contratação.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Atenciosamente,



Raimundo Pereira de Carvalho Filho
contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão – MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atribui-se um custo estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Feira Nova do Maranhão – MA, 21 de junho de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 22 dia do mês de maio do ano de **2023**, **AUTUO** este processo administrativo que deu origem à presente Dispensa de Licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão – MA.

RESPONSÁVEL: Comissão Permanente de Licitações.

PRAZO: 3 (três) meses.

ESTIMATIVA DO VALOR: Valor global máximo estimado para a contratação de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº. 023/2023.**
- **Modalidade:** Despença de Licitação.
- **Tipo:** Menor Preço cotado.
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação.

Feira Nova do Maranhão - MA, 22 de junho de 2023.


JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

ASSUNTO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão – MA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: com Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II.

PARECER TÉCNICO

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Educação que expõe sobre a necessidade da contratação.

Destaque-se que consta informado no processo, á disponibilidade de Dotação Orçamentaria e Financeira, para contratação solicitada, a proposta de preço mais vantajosa apresentada pela empresa **A F DA SILVA NETO – ME, CNPJ: 19.058.636.0001/12**, Rua Serra Costa, 40, S. Francisco, São Rdo. das Mangabeiras – MA, CEP: 65.840-000, vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de pessoa jurídica para a contratação.

Dispensa de Licitação aqui tratada é dispensável, uma vez que o valor posposto e um pequeno, portanto menos oneroso para a administração, e encontrar-se de acordo com Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, uma vez que a proposta apresentada como mais vantajosa e de menor valor, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



CONCLUSÃO

As peças juntada a este processo espoe a necessidade da administração e apresenta elementos que, justifica com efase a contratação por dispeça de licitação com base na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, fazendo costa levantamento de preço de mercado autorização da autoridade competente dotação oçamentaria e demais documentos necessário para tal ato.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão – MA**, através da proposta da empresa **A F DA SILVA NETO – ME, CNPJ: 19.058.636.0001/12**, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista as necessidades da Secretaria solicitante e face da Administração e as circunstancias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado submetendo-se o presente Parecer Técnico.

Feira Nova do Maranhão - MA, 23 de junho de 2023.



JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer com relação à Dispensa de Licitação nº 011/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão – MA, conforme Termo de Referência.**

Senhor Assessor.

Encaminho a Vossa Senhoria a Dispensa de Licitação nº 011/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão – MA, conforme Termo de Referência, para que seja elaborado o respectivo “parecer”, com relação a sua adequação à Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**

Feira Nova do Maranhão – MA, 23 de junho de 2023.



JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



PARECER JURÍDICO

Ao

Departamento de Licitações-CPL

Município de Feira Nova do Maranhão/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2023

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO I I DA LEI 14.133/2021.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023 – 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão – MA.**

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o memorando de solicitação com pedido para a contratação; o Termo de Referência; solicitação de pesquisa de preços, acompanhada do resultado da pesquisa de cotações de mercado e mapa de apuração; a autorização da Prefeita Municipal; a solicitação do Presidente da CPL ao setor contábil para informação sobre a existência de dotação orçamentária para a contratação; a resposta do setor contábil informando que a administração dispõe de dotação e recursos orçamentários; a Autuação do processo; e o parecer técnico emitido pelo Presidente da CPL apontando como proposta mais vantajosa a apresentada pela Empresa **A F DA SILVA NETO ME**, inscrita no CNPJ: 19.058.636/0001-12, com sede na Rua Serra Costa, 40, S. Francisco, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP: 65.840-000, vencedora dos itens por ter cotado o menor valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de pessoa jurídica para a contratação.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo setor de compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na Legislação vigente, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 20213 – 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão – MA.

Verifica-se, que o valor total do serviço a ser prestado será de **R\$ 9.000,00 (nove mil**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



reais), por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que o mesmo está dentro do limite do **art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Grifo nosso).

No presente caso, o valor a ser contratado é **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, ou seja, menor que o limite máximo legal permitido.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras ou serviços por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos, identifica-se uma mesma finalidade, vejamos: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 20213 – 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão – MA.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que para a referida dispensa verifica-se uma aquisição total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo que há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). No caso de outros serviços e compras.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir os referidos serviços, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforçam-se as orientações no sentido de tomar os devidos cuidados com a abertura de processo de dispensa de licitação, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que não cabe a esta assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, **opina-se que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico e opinativo, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 26 de junho de 2023.

Wanda Coelho Santiago
WANDA COELHO SANTIAGO

Assessora Jurídica
Portaria nº 015/2021
OAB/MA nº 20.939



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO**, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023, que tem como objeto **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão – MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

A F DA SILVA NETO – ME, CNPJ: 19.058.636.0001/12, Rua Serra Costa, 40, S. Francisco, São Rdo. das Mangabeiras – MA, CEP: 65.840-000

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor a importância de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Feira Nova do Maranhão – MA, 27 de junho de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 28(vinte e oito) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal